

PROJETO DE LEI N.º 2087, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, um auxílio financeiro no montante de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais), a Capela Santo Antônio, inscrita no CNPJ n.º 02.939.374/0001-00, estabelecida na localidade de Alto Boqueirão, interior de Boqueirão do Leão – RS, com o objetivo de promover a sua Festa Comunitária do Padroeiro, constante no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso após o recebimento do auxílio conforme cronograma de execução no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação constante no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 18 de Abril de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretario de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2039/2023
AO PROJETO DE LEI N.º 2087/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como de costume em nosso mandato e atendendo a indicação n.º 009/2023 do Vereador Valdecir da Silva, bem como o protocolo n.º 2010/2023 do Presidente daquela comunidade, Sr Silvano Lopes da Rosa, queremos com este Projeto de Lei repassar um recurso para esta Entidade que é legalmente constituída neste Município com finalidade comunitária, social, educativa, recreativa e de lazer.

O recurso a ser repassado se destina à promoção da tradicional Festa Comunitária do Padroeiro Santo Antônio, que se realizará no dia 18 de junho do corrente ano, a qual faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

A Lei não proíbe o repasse de auxílios à entidades mas estabelece diretrizes para a política de colaboração e cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Conforme se pode constatar, o Município e nossas entidades têm uma finalidade comum que é a busca de interesses mútuos, e que fins educativos, sociais, culturais e comunitários sempre terão o nosso apoio. A comunidade de Alto Boqueirão é composta por várias lideranças de nosso município e, por isso, da importância do repasse do recurso.

Isto posto, sem mais delongas, deixamos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores para análise e aprovação.

Cordialmente.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 Capela Santo Antônio

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais) visando o pagamento das despesas decorrentes da festa comunitária do padroeiro.

3. META:

A entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, tais como entretenimento, divertimento e distração, levando também o nome do Município a outras comunidades, promove todos os anos a sua Festa Comunitária.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Abril de 2023
Lei autorizando o Recurso	Maio de 2023
Liberação do Recurso	Maio de 2023
Aplicação do Recurso	Junho de 2023
Apresentação da Prestação de Contas ... até final de agosto de 2023	
Boqueirão do Leão, ... de	de 2023

PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE
Capela Santo Antônio
Presidente

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2023

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

Capela Santo Antônio, inscrita no CNPJ n.º 02.939.374/0001-00, estabelecida na localidade de Alto Boqueirão, interior de Boqueirão do Leão – RS, neste Ato representado por seu Presidente Xxxxx Xxxxx, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá de conformidade com a Lei Municipal n.º, de e pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo, a conjugação de esforços para viabilizar ações a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas a promover a festa comunitária do padroeiro Santo Antônio.

CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Município:

1.1 Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 Repassar no presente ano a comunidade o montante de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais) para aplicação específica no objeto estabelecido no Plano de Aplicação;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete a Comunidade:
- 2.1 Cumprir fielmente o objeto deste Termo;
- 2.2 Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;
- 2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;
- 2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;
- 2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços, atividades, premiação e demais despesas que a Associação contratar para realizar o objeto estabelecido;
- 2.6 Apresentar até 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da data de encerramento da competição a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;
- 2.7 Restituir ao Município o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Termo terá vigência pelo período compreendido entre sua assinatura e 60 dias após o encerramento da festa.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do recurso financeiro do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª – Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, dede 2023.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

Capela Santo Antônio
Presidente

Testemunhas:
